IMPRENSA OFICIAL
MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER PÚBLICO

Terça-feira, 24 de novembro de 2020 | Nº 843 | ANO XV

PODER EXECUTIVO DE BARIRI | Comunicados

Lei Aldir Blanc: Prefeitura de Bariri abre chamamento público para setor cultural

A **Prefeitura de Bariri**, por meio da **Diretoria de Educação, Cultura e Esporte**, considerando as dificuldades impostas aos profissionais do segmento de cultura pela pandemia da Covid-19 e as medidas de prevenção adotadas pelos governos federal, estadual e municipal, informa que se acha aberto Edital de Chamamento Público para trabalhadores da cultura e espaços culturais terem acesso à Lei Aldir Blanc.
As inscrições estão abertas presencialmente na Prefeitura Municipal, na Sala de Licitações, entre os dias 24/11/2020 à 30/11/2020, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h30. Os editais estarão disponíveis na Página da Prefeitura: www.bariri.sp.gov.br . Sendo que a inscrição é a entrega do projeto e todos os seus anexos enquadrado nos referidos editais. Podem participar quaisquer espaços, trabalhadores e responsáveis por eventos culturais.

OBJETIVOS

Os objetivos do Chamamento Público são:

- Incentivar a produção de projetos de ações artístico-culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais a serem disponibilizadas com os recursos da Lei Aldir Blanc;
- Contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social dos espaços culturais, trabalhadores e eventos culturais, devidamente, cadastrados no Cadastro Municipal de Cultura, do município de Bariri;
- Fomentar à economia artística, criativa e cultural, considerando, dentre outros, o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura;
- Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de espaços, trabalhadores e eventos culturais ao financiamento público;
- Garantir o acesso continuado da população de Bariri à arte e à cultura;
- Ajudar os profissionais da arte e cultura a enfrentarem a crise atual.

REPASSES

O Chamamento Público irá, por meio da Lei Aldir Blanc, disponibilizar o valor máximo de R$ 266.560,24 (duzentos e sessenta e seis mil quinhentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos), a serem dispostos da seguinte forma:

- Espaços artísticos e culturais de Organização da Sociedade Civil e espaços artísticos e culturais de empresas com CNPJ.
- Serão atendidas pessoas físicas profissionais do setor artístico e cultural, envolvendo as áreas de artesanato, música, dança, audiovisual, literatura, artes plásticas, teatro, tradições afro e regionais.
- Grupos musicais profissional que serão premiados pelo seu portifólio, que farão apresentações na Live Drive Bariri.

Vale reforçar que um mesmo participante não poderá ser contemplado mais de uma vez por este Chamamento Público, e, se fizer mais de uma inscrição, será considerada a última realizada no prazo.

CRONOGRAMA

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL		
Etapa	**Procedimento**	**Dias Aproximados**
1	Inscrições	24/11/2020 à 30/11/2020
2	Análise dos Projetos pela Comissão de Análise de Projetos, Publicação da Ata de Análise da Documentação da Comissão de Análise de Projetos para Convocação dos inscritos para Saneamento de Falhas de Documentação	01/12/2020 à 02/12/2020
3	Publicação da Ata de Análise da Comissão de Análise de Projetos	02/12
4	Análise de falha de documentação	03/12/2020 (análise) 04/12/2020 (homologação da lista dos contemplados)
5	Homologação e publicação do Ata de Análise da Comissão de Análise de Projetos - Resultado Final	04/12/2020
6	Assinatura da TERMO DE COMPROMISSO PARA PARTICIPAÇÃO NAS “OFICINAS CULTURAIS”	07/12/2020 à 08/12/2020
7	PARTICIPAÇÃO EFETIVA NAS “OFICINAS CULTURAIS”	14/12/2020 à 23/12/2020
8	PAGAMENTO	28/12/2020

MUNICÍPIO DE BARIRI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

PARÂMETROS ESPECÍFICOS

Edital de Premiação por participação nas "Oficinas Culturais e Prêmios Literários", online multi-artística criada exclusivamente para atender à todos os artistas e empresas culturais do município.

A Prefeitura Municipal de Bariri - SP, por meio da Diretoria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, torna público a seleção de propostas para participação nas "Oficinas Culturais Prêmios Literários", através de apresentações remotas em expressões multi-artísticas, com observância da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 9.610/1998 (no que couber), da Lei Federal nº 14.017/2020 assim como Decreto nº 10.464 de 2020 e Decreto nº 10.489 de 2020 que a regulamenta e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas nos Decreto Municipal 5486/2020 e neste Edital e seus anexos.

I. OBJETIVO DESTE CONCURSO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de projetos para o concurso PRÊMIO PARA PROJETOS DE APRESENTAÇÕES REMOTAS EM EXPRESSÕES ARTÍSTICAS, voltado para Proponentes com sede e/ou domiciliados no município de Bariri/SP, com no mínimo 3 (três) aulas online, com duração mínima de 30 minutos, durante o período de execução, em meio online disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Bariri, sem cobrança de ingresso ou outra forma de custo de acesso.

1.2. O presente Edital também premiará ações literárias através de relevância artística e impacto cultural, através do portfólio.

1.2.1. Para fins deste edital, classificam-se como expressões artísticas os projetos das áreas de Arte Urbana, Artes Cênicas, Artes Plásticas, Artes Visuais, Artesanato, Audiovisual, Circo, Cultura Afro-brasileira, Cultura Digital, Cultura Indígena, Cultura LGBTQ+, Cultura Popular, Cultura Tradicional, Dança, Economia Criativa, Gestão e Produção Cultural, Literatura, Patrimônio Cultural, Histórico, Artístico e outras.

1.3. Prazo de execução do projeto: será no período de 14/12/2020 à 23/12/2020.

II. VALOR DISPONIBILIZADO

2.1. O valor disponibilizado para cada projeto selecionado será de R$ 2.000,00 (dois mil reais), divididos em 25 projetos.

2.2. O valor total de recursos para este Edital será de **R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)**.

2.3. Após a seleção dos projetos caso não haja selecionados suficientes caberá ao Responsável pelo Setor de Cultura e a Diretora de Educação, Cultura e Esporte, para remanejar os recursos remanescentes deste Edital para outros Editais Municipais da Lei Aldir Blanc nº

14.017, de 29 de junho de 2020.

III. DEFINIÇÕES

3.1. ***Para efeitos deste Edital, entende-se que:***

a) **Projeto**: formalização da proposta através de informações e documentos apresentados à Prefeitura Municipal de Bariri, Diretoria de Educação, Cultura e Esporte, conforme item 6.1.

b) **Proponente**: a pessoa jurídica ou pessoa física que venha a inscrever projeto neste Edital, observadas as condições descritas no item IV, que assume a responsabilidade legal junto à Prefeitura Municipal de Bariri, Diretoria de Educação, Cultura e Esporte, pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.

c) **Proposta**: Formalização da participação no concurso através da submissão de inscrição com informações e documentos apresentados à Prefeitura Municipal de Bariri, Diretoria de Educação, Cultura e Esporte, conforme item 6.1.

d) **Prêmio**: Valor destinado ao proponente pelo reconhecimento dos méritos de seu projeto.

Observações: Portfólio Prêmios Literários
Livros publicados, poesia, prosa, crônicas, palestras, clube do livro, membro de associação literária ou cultural, prêmios já referendados.

IV. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá se inscrever neste concurso Proponente pessoa jurídica ou pessoa física que comprove sede há pelo menos 02 (dois) anos no Município de Bariri /SP, e 2(dois) anos de atuação como trabalhador da cultura, contados do último dia do período de inscrição, e área de atuação compatível com o objeto deste Edital, tendo como objetivo atividades culturais e de interesse público especial.

4.2. Um Proponente pode ser contemplado apenas uma vez nesta linha.

V. SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição é gratuita e os orientações e documentos necessários estão disponíveis através da plataforma de inscrição www.bariri.sp.gov.br e a entrega do projeto e documentos deverá ser de forma impressa, em envelope fechado identificado com os dados do proponente: razão social ou nome completo e a identificação deste Edital 02/2020 com os dizeres: PROJETO LEI ALDIR BLANC, no Setor de Licitações, sito à Rua Francisco Munhoz Cegarra, n°126 - Centro - Bariri/SP.

5.1.1. Período de inscrição: Das 8h às 11h, e das 13h às 16h30, do dia 24 de novembro

de 2020 até 30 de novembro de 2020.

5.2. A inscrição implica na prévia concordância do proponente com os termos deste Edital.

5.3. Cada Proponente pode se inscrever em todas as linguagens, de acordo com o item 1.1.1.

5.4. Será contemplado apenas 01 (um) prêmio por Proponente neste Edital, respeitada a ordem de classificação. O proponente que tiver dois ou mais projetos aprovados, terá que optar apenas por 1(um). As vagas remanescentes serão contempladas com projetos suplentes.

VI. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1. Na plataforma da Prefeitura, através do site www.bariri.sp.gov.br, conforme item 5.1, o proponente deverá fazer o download, imprimir e preencher os campos e seus anexos, conforme itens abaixo e entregá-los no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bariri.

a) Identificação do Projeto.

b) Dados do Proponente;

c) Dados do Projeto, com a devida apresentação, objetivos, justificativa e tempo de duração de 05 aulas online com no mínimo 40 minutos;

d) Parcerias para realização do projeto (quando for o caso);

e) Produção de produtos culturais (quando for o caso);

f) Vídeo explicativo (não obrigatório);

g) Currículo ou Release do Proponente;

h) Documentos pessoais.

6.1.1. PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

a) Declaração de Inscrição, conforme Anexo I.

b) Cópia do cartão do CNPJ.

c) Cópia simples do ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de inscrição de Micro empreendedor Individual – MEI, apresentar Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual. A pessoa jurídica deverá comprovar no seu ato constitutivo que: a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital e que possui sede há mais de 02 (dois) anos no Estado de São Paulo.

d) Quando for o caso, apresentar também documentos de eleição e posse de seus administradores.

e) Cópia simples do documento de identidade oficial do(s) seu(s) representante(s) legal(is), contendo o número do R.G. e foto.

f) Cópia simples do CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is).

6.1.2. PROPONENTE PESSOA FÍSICA

a) Declaração de Inscrição, conforme Anexo I.

b) Cópia simples do documento de identidade oficial do proponente, contendo o número do R.G. e foto;

c) Cópia simples do CPF (válido) do proponente ou documento de identidade que contenha o número do CPF.

6.1.3. Serão desconsiderados documentos além daqueles dispostos neste Edital.

6.1.4. Não será aceita qualquer alteração nas informações ou nos documentos indicados nos itens 6.1 e 6.2 após a inscrição, exceto quanto ao disposto no item 6.2.5.

6.1.5. Será permitido o saneamento de falhas na documentação de que trata o subitem 6.2, conforme publicação de convocação da Prefeitura Municipal de Bariri.

6.1.5.1. A divulgação das "Oficinas Culturais e Prêmios Literários" será realizada pela Prefeitura Municipal de Bariri e também o proponente realizar a divulgação desde que seja identificada a utilização dos recursos da Lei 14.017/2020 Aldir Blanc.

VII. CRITÉRIOS E NOTAS PARA A AVALIAÇÃO

7.1. O julgamento dos inscritos será efetuado pela Comissão de Trabalho e Análise, através da Portaria n°9213, de 07 de julho de 2020. Esta Comissão avaliará a relevância e a qualidade do trabalho proposto, o potencial de impacto, a qualificação dos profissionais envolvidos, buscando um resultado compatível com o perfil das inscrições e a diversidade de gêneros, estilos, temas e alcance geográfico da produção cultural. Serão considerados os seguintes critérios, com as respectivas pontuações:

Critérios	Descrição	Pontuação
A) Qualidade e relevância artística e cultural do projeto.	Serão avaliadas a qualidade e a relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas apresentadas.	0 a 10 pontos

B) Potencial de Impacto no cenário cultural e na formação de público.	Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural do município de Bariri/SP e sua contribuição para a formação do público.	0 a 10 pontos
C) Qualificação dos profissionais envolvidos.	Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas conforme ficha técnica fornecida.	0 a 10 pontos

7.2. A nota individual de cada membro da Comissão de Trabalho e Análise será definida pelo cálculo da média aritmética das notas de todos os critérios.

7.3. A nota dos inscritos será definida mediante o resultado da média aritmética das notas dos membros da Comissão de Trabalho e Análise.

7.4. Caso haja empate na totalização de pontos, a Comissão de Trabalho e Análise considerará o Proponente que tenha apresentado o maior número de realizações em seu campo de atuação.

7.5. Serão divulgadas as notas finais de todos os inscritos. Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada inscrito.

VIII. DA EXECUÇÃO

8.1 Para os fins de da execução do projeto, o Proponente deverá realizar a execução do projeto, conforme cronograma aprovado e como condição para recebimento do prêmio:

a) Participação efetiva nas **"Oficinas Culturais e Prêmios Literários" conforme cronograma apresentado pela Prefeitura Municipal de Bariri;**

IX. INFORMAÇÕES GERAIS

9.1 A inscrição do Proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital, sendo este composto por Parâmetros Específicos, Parâmetros Gerais e Anexos.

9.2 Os documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do Proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Prefeitura Municipal de Bariri, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o Proponente será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.

9.3. Serão desclassificadas as Propostas constituídas por conteúdos de propaganda religiosa ou política e que não se adequarem ao objeto deste Edital, incluindo registros de manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televendas, propaganda política, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e

programas de auditório ancorados por apresentador.

9.4. O prêmio será recebido de acordo com as características definidas por ocasião da inscrição.

9.5. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Prefeitura Municipal de Bariri poderá em qualquer momento excluir o Proponente do processo seletivo, assim como anular o TERMO DE COMPROMISSO PARA PARTICIPAÇÃO NAS "Oficinas Culturais e prêmios literários" eventualmente firmada, cabendo ao Proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

9.6. O ônus da participação neste Edital, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.

9.7. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Diretoria de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura de Bariri.

9.8. O conteúdo das ideias apresentados na inscrição deste Edital, assim como todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pelo Proponente serão tratados confidencialmente pela Diretoria de Educação, Cultura e Esporte e pelo sistema de inscrição.

9.9. Ao submeter o formulário de inscrição, o Proponente se declara ciente de que a Prefeitura Municipal de Bariri, ou terceiros designados por ela, utilizará(ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

9.10. Eventuais esclarecimentos ou dúvidas:

a) Sobre o conteúdo deste Edital ou sobre o processo de inscrição, o candidato deverá entrar em contato com o Setor de Cultura pelo telefone (14) 3662-5344 ou presencialmente no Setor de Cultura de Bariri.

X. Integram o presente Edital:

Parte II – Parâmetros Gerais para Pessoa Jurídica ou Pessoa Física.
ANEXO I - DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI INSCRIÇÃO NO CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS-CEI
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PRÊMIO
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE OPÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS
ANEXO V - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE OPÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS
ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE TERCEIROS NO PROJETO
ANEXO VIII - MODELO DE RELATÓRIO DE FINAL DO PROJETO
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM

MUNICÍPIO DE BARIRI

ANEXO X – FORMULÁRIO APRESENTAÇÃO PROJETO

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL		
Etapa	**Procedimento**	**Dias Aproximados**
1	Inscrições	24/11/2020 à 30/11/2020
2	Análise dos Projetos pela Comissão de Análise de Projetos, Publicação da Ata de Análise da Documentação da Comissão de Análise de Projetos para Convocação dos inscritos para Saneamento de Falhas de Documentação	01/12/2020 à 02/12/2020
3	Publicação da Ata de Análise da Comissão de Análise de Projetos	02/12
4	Análise de falha de documentação	03/12/2020 (análise) 04/12/2020 (homologação da lista dos contemplados)
5	Homologação e publicação do Ata de Análise da Comissão de Análise de Projetos - Resultado Final	04/12/2020
6	Assinatura da TERMO DE COMPROMISSO PARA PARTICIPAÇÃO NAS "OFICINAS CULTURAIS E PRÊMIOS LITERÁRIOS"	07/12/2020 à 08/12/2020
7	PARTICIPAÇÃO EFETIVA NAS "OFICINAS CULTURAIS E PRÊMIOS LITERÁRIOS"	14/12/2020 à 23/12/2020
8	PAGAMENTO	28/12/2020

Bariri, 23 de novembro de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATENÇÃO!

Com o objetivo de facilitar a inscrição e simplificar a compreensão do Edital, dividimos em três partes o regulamento.
Esse documento trata-se da segunda parte do Edital – Parâmetros Gerais do Edital, ou seja, dos procedimentos que ocorrem após a inscrição do projeto. Deve-se atentar para outras regras constantes na segunda parte, que dizem respeito ao período após a inscrição e aos Anexos.

PARÂMETROS GERAIS
PROPONENTE PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA

I. PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DOS PRÊMIOS ATÉ O RESULTADO FINAL

1.1. As publicações oficiais referentes às etapas do Edital ocorrerão no Diário Oficial Eletrônico do Município - D.O.E.M. e serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Bariri.

1.2. Os procedimentos de julgamento do Concurso são:

a) Após o encerramento das inscrições a lista de inscritos será publicada.

b) Os inscritos serão encaminhados à Comissão de Trabalho e Análise, que, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis do recebimento, analisará a documentação e convocará os proponentes inabilitados para sanar eventuais falhas na documentação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

c) A relação dos selecionados e os suplentes será publicada com o título: Ata da Comissão de Análise de Projetos.

d) A documentação dos Proponentes selecionados também será analisada pela Comissão de Análise de Projetos.

e) A análise da documentação dos Proponentes habilitados e inabilitados, com a devida motivação da inabilitação, será publicada com o título: Ata de Análise da Documentação da Comissão de Análise de Projetos.

1.3. Realizados todos os ritos e prazos, caberá à Prefeitura Municipal de Bariri, através da Diretoria de Educação, Cultura e Esporte, a homologação e publicação do resultado definitivo do Concurso.

II. SOBRE A COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS

2.1. A Comissão de Análise de Projetos (CAP) será formada por representantes da Comissão de Trabalho para analisar o mérito dos projetos culturais e documentação dos

inscritos, manifestando-se de forma independente e autônoma e contará com o apoio operacional da Diretoria de Educação, Cultura e Esporte.

2.2. A Comissão de Análise de Projetos é soberana e tem autonomia para a análise técnica e para decisão quanto às inscrições, inclusive para desclassificar os que não atendam aos requisitos mínimos exigidos neste Edital.

III. RECEBIMENTO DO PRÊMIO

3.1. A Prefeitura Municipal de Bariri, através da Diretoria de Educação, Cultura e Esporte, convocará os Proponentes habilitados que foram premiados para assinar o TERMO DE COMPROMISSO PARA PARTICIPAÇÃO NAS "OFICINAS CULTURAIS E PRÊMIOS LITERÁRIOS" por meio de correspondência eletrônica ao e-mail cadastrado no sistema de inscrição.

3.2. O Proponente terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do Comunicado do Resultado Final na página www.bariri.sp.gov.br

3.3. Protocolar no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bariri a documentação relacionada no subitem abaixo;

IV - DOCUMENTAÇÃO

4.1.1. E, após análise e aprovação da documentação abaixo, a Prefeitura de Bariri, através da Diretoria de Educação, Cultura e Esporte, convocará o proponente para assinatura da TERMO DE COMPROMISSO PARA PARTICIPAÇÃO NAS "OFICINAS CULTURAIS E PRÊMIOS LITERÁRIOS".

a) DOCUMENTAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

1) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo: https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do
2) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertid ao.asp?tipo=1
3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: http://www.tst.jus.br/certidao
4) Certidão de regularidade perante o agente gestor do FGTS: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp
5) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais: Setor de Fiscalização ou Tributação da Prefeitura de Bariri (João Ricardo ou Valter).

b) DOCUMENTAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA FÍSICA

1) Cópia de comprovante de endereço de pelo menos 02 (dois) anos atrás, contados até último dia de inscrição do Edital, conforme item IV (Parâmetros Específicos).

2) Cópia de comprovante de endereço atual, datado dos últimos 03 (três) meses, conforme item IV (Parâmetros Específicos) e, conforme item 1.2, em caso de opção pela porcentagem destinada a Proponentes fora da capital do Estado de São Paulo.

3) Declaração com assinatura original de que não possui inscrição no Cadastro Específico do INSS-CEI, caso o Proponente não possua CEI, conforme anexo II. Caso o Proponente possua CEI, deverá apresentar Certidão de Regularidade do FGTS-CRF e Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros.

4) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo: https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do

5) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp? tipo=2

6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: http://www.tst.jus.br/certidao/

7) Certidão Negativa de Débitos Tributos Municipais: Setor de Fiscalização ou Tributação da Prefeitura de Bariri (João Ricardo ou Valter).

4.2. Os comprovantes de endereço poderão ser: lançamentos e/ou comunicados de Tributos municipais, estaduais ou federais; contas de concessionárias de água, luz, gás, telefone, celular, cartão de crédito; correspondência bancária; contrato de aluguel, ou outro capaz de comprovar a residência ou domicílio, a juízo da Administração.

4.3. Não serão aceitos protocolos da documentação e documentos com prazo de validade vencido.

4.4. Serão aceitas certidões negativas de débitos ou positivas de débitos com efeitos de negativas.

4.5. Verificada a regularidade da documentação apresentada será assinada o TERMO DE COMPROMISSO PARA PARTICIPAÇÃO NAS "OFICINAS CULTURAIS E PRÊMIOS LITERÁRIOS".

4.6. O Proponente não poderá ter o mesmo projeto contemplado em outro edital da Lei Aldir Blanc, devendo optar por um deles, caso contemplado.

V. INFORMAÇÕES SOBRE SUPLENTES

5.1. A convocação de suplente ocorrerá caso o Proponente selecionado não apresente a documentação para o recebimento do prêmio no prazo estipulado, conforme item 4.2, ou

apresente a documentação contendo irregularidades que não possam ser sanadas dentro do prazo.

5.2. Os suplentes serão convocados na medida em que houver disponibilidade orçamentária, até o final do ano de lançamento do Edital.

5.3. A convocação dos suplentes obedecerá a ordem classificatória de acordo com as notas atribuídas durante o processo de seleção, em atendimento ao item 7.1 (Parâmetros Específicos) do Edital;

VI. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO, FORMA E PRAZOS DE ENTREGA DA CONCLUSÃO DO PROJETO

6.1. A Prefeitura de Bariri realizará as "OFICINAS CULTURAIS E PRÊMIOS LITERÁRIOS" e acompanhará a execução do projeto por meio da Diretoria de Educação, Cultura e Esporte, a qual atestará a participação no projeto, podendo solicitar informações a qualquer momento ao Proponente.

6.1.1. O prazo máximo para a execução do projeto é até 23/12/2020.

6.2. São de exclusiva responsabilidade do Proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a Prefeitura Municipal de Bariri, excluídos de qualquer responsabilidade dessa índole.

6.3. Caso o Proponente não apresente as informações necessárias, a documentação referente à execução e conclusão do projeto ou apresente a documentação com atraso ou contendo irregularidades, será notificado, sob pena de reprovação e consequente aplicação de sanções.

VII. FORMA E PRAZO PARA PAGAMENTO

7.1. O valor do respectivo prêmio será depositado em conta-corrente do Banco do Brasil, fornecida pelo proponente e após a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO PARA PARTICIPAÇÃO NAS "OFICINAS CULTURAIS E PRÊMIOS LITERÁRIOS".

7.1.1. Para o pagamento do valor do prêmio dos vencedores pessoa física será deduzido Imposto de Renda, nos termos da lei.

7.2. O pagamento está condicionado à disponibilidade Orçamentária e Financeira conforme Plano de Ação aprovado para execução de metas do município de Bariri/SP em relação à Lei Aldir Blanc.

VIII. DIVULGAÇÃO

8.1. A divulgação das "OFICINAS CULTURAIS E PRÊMIOS LITERÁRIOS" será realizada pela Prefeitura Municipal de Bariri através da Diretoria de Educação, Cultura e Esporte e o proponente. No caso do proponente, ele deverá fazer a divulgação de seu projeto nas "OFICINAS CULTURAIS E PRÊMIOS LITERÁRIOS", em qualquer mídia deverá:

8.1.1. Mencionar por meio da inserção de logos marcas que serão disponibilizadas pela Diretoria de Educação, Cultura e Esporte, Governo do Estado de São Paulo, o Governo Federal e a Lei Aldir Blanc nos créditos e em todo material de divulgação das ações realizadas com aporte dos recursos do prêmio (impresso, virtual e audiovisual), após aprovação da Prefeitura Municipal de Bariri.

IX. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A Prefeitura Municipal de Bariri, na aplicação das sanções, considerará a gravidade das faltas constatadas, para fins de dosimetria da penalidade imposta, dentre as legalmente previstas.

9.1.1. Em caso de inadimplemento, inexecução total ou parcial ou infração, o Proponente estará sujeito às sanções previstas nas normas aplicáveis, especialmente da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Considera-se ainda como infração a não divulgação do apoio institucional da Prefeitura Municipal de Bariri, do Governo Federal e da Lei Aldir Blanc e de seus símbolos, na execução de ações culturais e criativas em decorrência do prêmio.

9.3. Em qualquer hipótese, a aplicação de sanções dependerá de regular procedimento administrativo, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação.

X INFORMAÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição do Proponente e posterior recebimento do prêmio implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital, sendo este composto por Parâmetros Específicos, Parâmetros Gerais e Anexos.

10.2. Eventuais esclarecimentos ou dúvidas:

10.2.1. Sobre o conteúdo deste Edital ou sobre a utilização das orientações e processos para inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a Diretoria de Educação, Cultura e Esporte pelo telefone (14)3662-5344 ou presencialmente no Setor de Cultura de Bariri.

10.3. Integram o presente Edital:

Parte I – Parâmetros Específicos.
ANEXO I - DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI INSCRIÇÃO NO CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS-CEI
ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO PARA PARTICIPAÇÃO NA "OFICINAS CULTURAIS E PRÊMIOS LITERÁRIOS"
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE OPÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS
ANEXO V - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE OPÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE TERCEIROS NO PROJETO
ANEXO VIII - MODELO DE RELATÓRIO DE FINAL DO PROJETO
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM
ANEXO X – FORMULÁRIO APRESENTAÇÃO PROJETO

Bariri, 23 de novembro de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Eu, ..., RG nº....., CPF nº....., domiciliado no endereço_ ...,bairro....., CEP

MUNICÍPIO DE BARIRI

....., município de Bariri /SP, em caso de Proponente pessoa jurídica: representante legal da pessoa jurídica.....,CNPJ n°.....,sediada no endereço ....., bairro ....., CEP .....,município de Bariri /SP], Proponente do proposta denominada "....." venho declarar que:

1. Estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

2. Tenho residência/domicílio, no caso de pessoa física, ou sede, no caso de pessoa jurídica, no município de Bariri /SP há mais de 02 (dois) anos.

3. Tenho ciência e concordo com os termos do Edital.

4. Cumpro com as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.

5. Não estou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

6. Não sou servidor da Prefeitura Municipal de Bariri.

7. Estou ciente da condição do Edital em não executar o mesmo projeto no Estado e no município com recursos da Lei Aldir Blanc.

....., ... de ..... de 2020.

.....

Assinatura do Proponente

Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.

MUNICÍPIO DE BARIRI

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI INSCRIÇÃO NO CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS-CEI

Eu, ..., RG nº ....., CPF nº....., residente no endereço ....., bairro....., CEP ....., município de Bariri /SP, Proponente do projeto denominado "...." venho declarar sob as penas da lei que não possuo inscrição no Cadastro Específico do INSS-CEI.

....., ... de ..... de 2020.

.....
Assinatura do Proponente

Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.

MUNICÍPIO DE BARIRI

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO PARA PARTICIPAÇÃO NAS “OFICINAS CULTURAIS E PRÊMIOS LITERÁRIOS”

PROCESSO N° /

Eu, ..., RG nº ....., CPF nº ....., domiciliado no endereço_ _ ...,bairro_ ....., CEP ,
município de Bariril /SP, [em caso de Proponente pessoa jurídica: representante legal da pessoa jurídica.....,CNPJ n°.....,sediada no endereço....., bairro ....., CEP ....., município de Bariri /SP]

DECLARO QUE:

1. Executarei as ações artísticas/culturais nas “Oficinas Culturais e prêmios literários” no município de Bariri/SP, conforme proposta enviada no dia, horário e local apresentado pela Prefeitura Municipal de Bariri.

2. Responsabilizei-me pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes deste prêmio.

3. Mencionei a Prefeitura Municipal de Bariri, o Governo Estadual, o Governo Federal e a Lei Aldir Blanc nos créditos e em todo material de divulgação (impresso, virtual e audiovisual) caso faça divulgação.

_____

Proponente

MUNICÍPIO DE BARIRI

ANEXO IV - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE OPÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Eu, ..., RG nº ....., CPF nº ....., domiciliado no endereço _ _ _ .,bairro....., CEP .....,município de Bariri /SP, em caso de Proponente pessoa jurídica: representante legal da pessoa jurídica.....,CNPJ n°....., sediada no endereço....., bairro ....., CEP.....,munic ou conexos, da propriedade do acervo, do imóvel ou de qualquer bem envolvido no projeto, cuja execução demande direito autoral ou patrimonial.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

....., de de 2020.

.....
Assinatura do Proponente

Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.

MUNICÍPIO DE BARIRI

ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO – MODELO 1

Eu, ..., RG nº....., CPF nº....., residente no endereço....., bairro ....., CEP....., município de Bariril /SP, me comprometo a participar do projeto "*OFICINAS CULTURAIS E PRÊMIOS LITERÁRIOS****", como (função).***

....., ... de ..... de 2020.

.....

Assinatura do

proponente

TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO – MODELO 2

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO	FUNÇÃO	ASSINATURA DO PARTICIPANTE	DATA
1)						
2)						
3)						
...)						

MUNICÍPIO DE BARIRI

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE TERCEIROS NO PROJETO

Eu, ..., RG nº ....., CPF nº ....., domiciliado no endereço _ _ _ ., bairro.._ .., CEP .....,município de Bariri /SP, em caso de Proponente pessoa jurídica: representante legal da pessoa jurídica....., CNPJ n°....., sediada no endereço ....., bairro ....., CEP....., município de Bariri /SP], Proponente do projeto denominado "....., declaro que não haverá participação de terceiros na execução deste projeto.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

....., ... de ..... de 2020.

.....

Assinatura do Proponente

Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.

MUNICÍPIO DE BARIRI

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM

Eu, ..., RG nº ....., CPF nº ....., domiciliado no endereço .....,bairro _ _ _ , CEP ....., município de Bariri /SP, em caso de Proponente pessoa jurídica: representante legal da pessoa jurídica ....., CNPJ n° ....., sediada no endereço _ _ _ ., bairro_ ..., CEP , município de Bariri /SP], Proponente do projeto denominado ""OFICINAS CULTURAIS E PRÊMIOS LITERÁRIOS", me comprometo a obter as autorizações acerca da cessão dos direitos de imagem de todos os envolvidos no registro audiovisual e/ou na transmissão online.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

....., ... de ..... de 2020.

.....

Assinatura do Proponente

MUNICÍPIO DE BARIRI

ANEXO VIII – MODELO DE FORMULÁRIO APRESENTAÇÃO PROJETO

1. A Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, carinhosamente denominada Lei Aldir Blanc, foi criada com o intuito de promover ações para garantir uma renda emergencial para trabalhadores da Cultura e manutenção dos espaços culturais brasileiros durante o período de pandemia do Covid–19.

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Nome/Título do Projeto:

_____

Área Predominante:

Marque um x as áreas que seu projeto mais se identifica EXPRESSÕES ARTÍSTICAS

( ) Teatro
( ) Dança
( ) Circo
( )Artes Visuais
( ) Literatura
( ) Hip Hop
( ) Outras_____

AUDIOVISUAL
( ) Vídeo
( ) Cinema
( ) Multimídia
( ) Outras_____

PATRIMÔNIO, MEMÓRIA E IDENTIDADES CULTURAIS
( ) Bens Edificados
( )Bens Móveis (documentos textuais, audiovisuais e objetos)
( ) Educação Patrimonial
( ) Tradicionais (religiosas, populares e artesanais)
( ) Manifestações afrodescendentes: A cultura negra, luta e resistência de um povo
( ) Cultura lgbtqi+
( ) Outras_____

MUNICÍPIO DE BARIRI

( ) Pessoa Física

Nome:

CPF: RG: Órgão Expedidor: UF do Órgão:

Endereço: Número: Complemento:

Bairro: CEP: Telefone: Celular:

E-mail:

( ) Pessoa Jurídica

Nome da Organização:

CNPJ: ***Endereço:***

Número: Complemento: Bairro:

CEP: Telefone: Fax:

E-mail:

Representante Legal (Pessoa responsável por representar a organização legalmente):

Nome:

CPF: RG: Órgão Expedidor: UF do Órgão:

Cargo:

Endereço: Número: Complemento:

Bairro: CEP: Telefone: Celular:

E-mail:

Responsável Técnico (Pessoa Técnica autorizada pelo proponente a tratar assuntos referentes ao projeto)
Nome:

CPF: RG: Órgão Expedidor: UF do Órgão:

Endereço: Número: Complemento:

Bairro: ***CEP:*** ***Telefone:***

Celular: ***E-mail:***

MUNICÍPIO DE BARIRI

3. DADOS DO PROJETO

3.1 - Apresentação do projeto (O que será realizado no projeto? O que é o projeto?)
(Mínimo 30 linhas)

3.2 - Objetivos (Quais resultados o projeto pretende alcançar? Para que ele foi pensado? Especifique o que se quer atingir com o projeto.)
(Mínimo 20 linhas)

3.3 - Justificativa (Procure responder às questões: por quê o proponente inscreveu o projeto nesse edital; qual a importância do projeto para a comunidade e/ou desenvolvimento artístico-cultural da cidade; por que a Prefeitura Municipal de Bariri deve apoiar seu projeto?)

4 - PLANO DE TRABALHO

- Metas (Para se alcançar os objetivos do projeto, o que se pretende alcançar em termos quantitativos e qualitativos? As metas detalham os objetivos, e é um bom instrumento para avaliar se o projeto funcionará de acordo com o previsto.)

DURAÇÃO TOTAL DO PLANO DE TRABALHO (mínimo 30 minutos):

4.2 ***- EQUIPE DE TRABALHO/FICHA TÉCNICA (Para realizar o plano de trabalho, que equipe será preciso?).***

Nome	Função no Projeto	Profissão ou ocupação	Remunerado (Indique o valor do pagamento em reais)	Voluntário Marque X

MUNICÍPIO DE BARIRI

5. PARCERIAS

Para desenvolver esse projeto, haverá a participação/apoio de outras entidades, empresas ou indivíduos?

( )Sim ( )Não

Caso afirmativo, quais e de que maneira?

6. PRODUÇÃO DE PRODUTOS CULTURAIS (se for o caso)

Do projeto resultarão produtos culturais tais como CDs, DVDs, livros, catálogos, revistas, jornais, vídeos, ingressos etc.?

( ) Sim ( )Não

Em caso afirmativo, preencha o campo abaixo:

Produto	Quantidade

7. CURRÍCULO DO PROPONENTE (Aqui deverá ser apresentado o currículo do proponente. Para pessoa jurídica: currículo da instituição no qual conste o nome, histórico e principais realizações na área cultural. Utilize mais de uma folha, se necessário.)

7.1 – Formações profissionais

7.2 – Experiências na área cultural

7.3 – Funções dentro do Projeto

8. CURRÍCULO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (Aqui deverá ser apresentado o currículo do responsável técnico, caso proponente pessoa jurídica. Utilize mais de uma folha, se necessário).

8.1 – Formações profissionais

8.2 – Experiências na área cultural

MUNICÍPIO DE BARIRI

8.3 – Funções dentro do Projeto

9. CURRÍCULO DA EQUIPE DO PROJETO (Preencher um para cada componente do projeto. Enumere, de forma resumida, as principais atividades exercidas, em especial, na área do projeto).

Nome					
RG		CPF			
Endereço					
Bairro	Cep	Cidade		UF	SP
Telefone		Celular			
e-mail		Site			

9.1 – Formações profissionais

9.2 – Experiências na área cultural

9.3 – Funções dentro do Projeto

10. DOCUMENTAÇÃO POR ÁREA

10.1 Informações complementares (anexar outras informações que julgar necessárias para a avaliação do projeto)

10.2 Documentos Pessoais
RG, CPF e comprovante de residência (cópias).

MUNICÍPIO DE BARIRI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2020

Edital de chamamento público de artistas locais da música para participação no evento "LIVE E DRIVE-IN SHOW BARIRI", criado exclusivamente para atender à todos os artistas da música do município.

A Prefeitura Municipal de Bariri, por meio da Diretoria de Educação, Cultura e Esporte, torna público a seleção de propostas para participação na "LIVE E DRIVE-IN SHOW BARIRI", através de apresentações presenciais do tipo live e Drive-in , transmitidas online, em expressões artísticas musicais, com observância da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 9.610/1998 (no que couber), da Lei Federal nº 14.017/2020 assim como Decreto nº 10.464 de 2020 e Decreto nº 10.489 de 2020 que a regulamenta e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas nos Decreto Municipal 5486/2020 e neste Edital e seus anexos.

I. OBJETIVO DESTE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O presente Edital tem por objeto o chamamento públicos dos artistas da música de Bariri, voltado para proponentes com sede e/ou domiciliados no Município de Bariri/SP, no evento denominado **"LIVE E DRIVE-IN SHOW BARIRI"** que será realizado através de apresentações presenciais ao vivo, do tipo LIVE, de 14/12/2020 à 23/12/2020, e DRIVE-IN SHOW nos dias 17, 18, 19 e 20 de dezembro de 2020, realizadas com abertura livre ao público que poderá acompanhar o evento gratuitamente, e os eventos de LIVE serão transmitido ao vivo em meio online através de plataforma disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Bariri sem cobrança ou outra forma de custo de acesso. O DRIVE-IN SHOW será realizado em local a ser definido pela Prefeitura Municipal de Bariri.

1.1.1. Para fins deste edital, classificam-se como expressões artísticas Musicais de qualquer gênero musical apresentado por artista do município através de apresentação ao vivo, solo ou com banda completa.

II. VALOR DISPONIBILIZADO

2.1. O valor disponibilizado para cada proposta selecionada será da seguinte forma:

2.1.1 - Para grupos profissionais com até 3 componentes o prêmio será de **R$ 6.000,00(Seis Mil Reais).** Para grupos profissionais acima de 3 componentes o prêmio será de **R$ 9.000,00(Nove Mil Reais).** Os grupos deverão ser reconhecidos local, regional e nacionalmente: serão pagos até **09 prêmios**, tendo a obrigatoriedade da realização de **01** apresentação, em formato DRIVE-IN.

2.1.2 – Para grupos amadores serão pagos até **20 prêmios** no valor de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, tendo obrigatoriedade de 01 apresentação no formato LIVE.

2.2. O valor total de recursos para este Edital será de até **R$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais).**

2.3. Após a seleção das propostas caso não haja selecionados suficientes caberá ao Diretor do Departamento de Educação e Cultura e Conselho Gestor da Lei Aldir Blanc a decisão de

MUNICÍPIO DE BARIRI

remanejar os recursos remanescentes deste Edital para outros Editais Municipais da Lei Aldir Blanc nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

III. DEFINIÇÕES

3.1. Para efeitos deste Edital, entende-se que:

a) **Proponente**: a pessoa jurídica ou pessoa física que venha a inscrever proposta neste Edital, observadas as condições descritas no item IV, que assume a responsabilidade legal junto à Prefeitura Municipal de Bariri, Diretoria de Educação, Cultura e Esporte, pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.

b) **Proposta**: Formalização da participação no chamamento público através da submissão de inscrição com informações e documentos apresentados à Prefeitura Municipal de Bariri, da Diretoria de Educação, Cultura e Esporte, conforme item 6.1.

c) **Prêmio**: Valor destinado ao proponente profissional e amador, será pelo reconhecimento dos méritos do portifólio e de suas apresentações artística musical.

Observações:

Portfólio Profissional

Qualificação dos profissionais envolvidos, links de vídeos de shows, cartazes, convites, flyers, divulgação de shows em redes sociais, agenda de shows, cds, mídias gravadas e clipes.

Portfólio Amador

Links de vídeos de shows, divulgação de shows em redes sociais, cartazes e flyers.

Critérios	Descrição	Pontuação
A) Qualidade e relevância artística e cultural do projeto.	Serão avaliadas a qualidade e a relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas apresentadas.	0 a 10 pontos
B) Potencial de Impacto no cenário cultural e na formação de público.	Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural do município de Bariri/SP e sua contribuição para a formação do público.	0 a 10 pontos
C) Qualificação dos profissionais envolvidos.	Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas conforme ficha técnica fornecida.	0 a 10 pontos

IV. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá se inscrever neste concurso Proponente pessoa jurídica ou pessoa física que comprove sede há pelo menos 02 (dois) anos no Município de Bariri /SP e comprovar a efetiva participação no setor cultural musical a no mínimo 24 meses, contados do último dia do período de inscrição.

4.2. É vedada a participação de servidores da Prefeitura Municipal de Bariri nos projetos inscritos neste Edital.

4.3. Um Proponente não poderá ser contemplado mais de uma vez com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020, no âmbito do Município, desde que com propostas diferentes.

4.4. Um Proponente pode ser contemplado apenas uma vez nesta linha.

V. SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição é gratuita e os orientações e documentos necessários estão disponíveis através do site www.bariri.sp.gov.br e a entrega do projeto e documentos deverá ser de forma impressa, em envelope fechado identificado com os dados do proponente: razão social ou nome completo e a identificação deste Edital 03/2020 com os dizeres: PROJETO LEI ALDIR BLANC, no Setor de Licitações, sito à Rua Francisco Munhoz Cegarra, n°126 - Centro - Bariri/SP.

5.1.1. Período de inscrição: Das 8h às 11h, e das 13h às 16h30, do dia 24 de novembro de 2020 até 30 de novembro de 2020.

5.2. A inscrição implica na prévia concordância do proponente com os termos deste Edital.

5.3. Cada Proponente pode se inscrever 01 (uma) vez neste Edital.

5.4. Será contemplado apenas 01(um) prêmio por Proponente neste Edital, respeitada a ordem de classificação.

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL		
Etapa	**Procedimento**	**Dias Aproximados**
1	Inscrições	24/11/2020 à 30/11/2020
2	Análise dos Projetos pela Comissão de Análise de Projetos, Publicação da Ata de Análise da Documentação da Comissão de Análise de Projetos para Convocação dos inscritos para Saneamento de Falhas de Documentação	01/12/2020 à 02/12/2020
3	Publicação da Ata de Análise da Comissão de Análise de Projetos	02/12
4	Análise de falha de documentação	03/12/2020 (análise) 04/12/2020 (homologação da lista dos contemplados)

MUNICÍPIO DE BARIRI

5	Homologação e publicação do Ata de Análise da Comissão de Análise de Projetos - Resultado Final	04/12/2020
6	Assinatura da TERMO DE COMPROMISSO PARA PARTICIPAÇÃO NA "LIVE E DRIVE-IN SHOW BARIRI"	07/12/2020 à 08/12/2020
7	PARTICIPAÇÃO EFETIVA NAS "LIVE E DRIVE-IN SHOW BARIRI"	14/12/2020 à 23/12/2020
8	PAGAMENTO	28/12/2020

VI. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1. Na plataforma da Prefeitura, através do site www.bariri.sp.gov.br, conforme item 5.1, o proponente deverá fazer o download, imprimir e preencher os campos e seus anexos, conforme itens abaixo e entregá-los no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bariri.

a) Dados do Proponente;

b) Dados do Artista, com a devida apresentação, objetivos, justificativa e tempo de duração da apresentação da live de até 1 hora. No Drive-in, as apresentações terão tempo máximo de 2 horas;

c) Currículo ou Release do Proponente, portfólio;

d) Documentos pessoais.

6.2. Em sua proposta o proponente deverá entregar cópia dos documentos abaixo:

6.2.1. PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

a) Declaração de Inscrição, conforme Anexo I.

b) Cópia do cartão do CNPJ.

c) Cópia simples do ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de inscrição de Micro empreendedor Individual – MEI, apresentar Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual. A pessoa jurídica deverá comprovar no seu ato constitutivo que: a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital e que possui sede há mais de 02 (dois) anos no Estado de São Paulo.

d) Quando for o caso, apresentar também documentos de eleição e posse de seus administradores.

e) Cópia simples do documento de identidade oficial que contenha foto (RG ou Carteira de Habilitação) do(s) seu(s) representante(s) legal(is),.

f) Cópia simples do CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is).

g) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo: https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do

h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais:

MUNICÍPIO DE BARIRI

http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: http://www.tst.jus.br/certidao

j) Certidão de regularidade perante o agente gestor do FGTS: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp

k) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais: Setor de Fiscalização ou Tributação da Prefeitura de Bariri (João Ricardo ou Valter).

6.2.2. PROPONENTE PESSOA FÍSICA

a) Declaração de Inscrição, conforme Anexo I.

b) Cópia simples do documento de identidade oficial que contenha foto (RG ou Carteira de Habilitação);

c) Cópia simples do CPF (válido) do proponente ou documento de identidade que contenha o número do CPF.

d) Cópia de comprovante de endereço de pelo menos 02 (dois) anos atrás, contados até último dia de inscrição do Edital.

e) Cópia de comprovante de endereço atual, datado dos últimos 03 (três) meses.

f) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo: https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do

g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp? tipo=2

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: http://www.tst.jus.br/certidao/

i) Certidão Negativa de Débitos Tributos Municipais: Setor de Fiscalização ou Tributação da Prefeitura de Bariri (João Ricardo ou Valter).

6.2.3. Serão desconsiderados documentos além daqueles dispostos neste Edital.

6.2.4. Os comprovantes de endereço poderão ser: lançamentos e/ou comunicados de Tributos municipais, estaduais ou federais; contas de concessionárias de água, luz, gás, telefone, celular, cartão de crédito; correspondência bancária; contrato de aluguel, ou outro capaz de comprovar a residência ou domicílio, a juízo da Administração.

6.2.5. Não serão aceitos protocolos da documentação e documentos com prazo de validade vencido.

MUNICÍPIO DE BARIRI

6.2.6. Serão aceitas certidões negativas de débitos ou positivas de débitos com efeitos de negativas.

6.2.7. Verificada a regularidade da documentação apresentada será assinado o TERMO DE COMPROMISSO PARA PARTICIPAÇÃO NA "LIVE E DRIVE-IN SHOW BARIRI".

6.2.8. O Proponente não poderá ter o mesmo projeto contemplado em outro edital da Lei Aldir Blanc, devendo optar por um deles, caso contemplado.

6.2.9. Não será aceita qualquer alteração nas informações ou nos documentos indicados nos itens 6.1 e 6.2 após a inscrição, exceto quanto ao disposto no item 6.2.5.

6.2.10. Será permitido o saneamento de falhas na documentação de que trata o subitem 6.2, conforme publicação de convocação da Prefeitura Municipal de BARIRI.

6.2.10.1. O saneamento de falhas não altera as condições de participação do proponente nem sua situação jurídica, conforme item IV, que devem manter-se dentro das disposições previstas neste Edital.

6.2.10.2. Entende-se por saneamento de falhas: reenvio de documentos faltantes ou incompletos, de documentos ilegíveis ou documentos sem assinatura, com assinatura fixada como imagem ou com prazo de validade vencido.

6.2.10.3. A Comissão de Análise de Documentação convocará os proponentes inabilitados, para sanar as eventuais falhas na documentação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da convocação.

6.2.10.4. A divulgação da "LIVE E DRIVE-IN SHOW BARIRI" será realizada pela Prefeitura Municipal de BARIRI, podendo também o proponente realizar a divulgação desde que seja identificada a utilização dos recursos da Lei 14.017/2020 Aldir Blanc.

VII. DA EXECUÇÃO/CONTRAPARTIDA

7.1 O Proponente deverá realizar a execução da apresentação como forma de contrapartida, conforme cronograma aprovado e como condição para recebimento do prêmio:

a) Participação efetiva na **"LIVE E DRIVE-IN SHOW BARIRI" conforme cronograma apresentado pela Prefeitura Municipal de BARIRI**;

VIII. FORMA E PRAZO PARA PAGAMENTO

9.1. O valor do respectivo prêmio será depositado em conta corrente do Banco do Brasil, fornecida pelo proponente em até 07 dias após a apresentação na **"LIVE E DRIVE-IN SHOW BARIRI"**.

9.1.1 Para o pagamento do valor do prêmio dos vencedores pessoa física será realizada dedução legal, para fins de Imposto de Renda.

9.2 O pagamento está condicionado à disponibilidade Orçamentária e Financeira conforme Plano

de Ação aprovado para execução de metas do município de Bariri /SP em relação à Lei Aldir Blanc.

9.3 – Deverá ser apresentado pelos proponentes pessoa jurídica documento fiscal hábil e pelo proponentes pessoa física deverá ser apresentado recibo de prestação de serviços artísticos musicais.

X. DIVULGAÇÃO

10.1 A divulgação da **"LIVE E DRIVE-IN SHOW BARIRI"** será realizada pela Prefeitura Municipal de Bariri através da Diretoria de Educação, Cultura e Esporte. Caso o proponente queira fazer a divulgação de seu projeto na "**LIVE E DRIVE-IN SHOW BARIRI"**, em qualquer mídia deverá:

10.1.1 Mencionar por meio da inserção de logos marcas que serão disponibilizadas pela Diretoria de Educação, Cultura e Esporte, Governo do Estado de São Paulo, o Governo Federal e a Lei Aldir Blanc nos créditos e em todo material de divulgação das ações realizadas com aporte dos recursos do prêmio (impresso, virtual e audiovisual), após aprovação da Prefeitura Municipal de Bariri.

10.1 As informações de contato do Proponente poderão ser utilizadas pela Prefeitura de Bariri com o fito de divulgar o prêmio e ações culturais em programa(s) cultural(is) do município.

10.2 Os proponentes selecionados poderão ser divulgados no site da Prefeitura Municipal de Bariri.

XI. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A Prefeitura Municipal de Bariri, na aplicação das sanções, considerará a gravidade das faltas constatadas, para fins de dosimetria da penalidade imposta, dentre as legalmente previstas.

11.1.1 Em caso de inadimplemento, inexecução total ou parcial ou infração, o Proponente estará sujeito às sanções previstas nas normas aplicáveis, especialmente da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 Considera-se ainda como infração a não divulgação do apoio institucional da Prefeitura Municipal de Bariri, do Governo Federal e da Lei Aldir Blanc e de seus símbolos, na execução de ações culturais e criativas em decorrência do prêmio.

11.3 Em qualquer hipótese, a aplicação de sanções dependerá de regular procedimento administrativo, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação.

12 - XII INFORMAÇÕES GERAIS

12.1 A inscrição do Proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital, sendo este composto por Parâmetros Específicos, Parâmetros Gerais e Anexos.

12.2 Os documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do Proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Prefeitura Municipal de Bariri, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o Proponente será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.

MUNICÍPIO DE BARIRI

12.3 O prêmio será recebido de acordo com as características definidas por ocasião da inscrição.

12.4 Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Prefeitura Municipal de Bariri poderá em qualquer momento excluir o Proponente do processo seletivo, assim como anular o TERMO DE COMPROMISSO PARA PARTICIPAÇÃO NA **"LIVE E DRIVE-IN SHOW BARIRI"** eventualmente firmada, cabendo ao Proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

12.5 O ônus da participação neste Edital, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.

12.6 Toda estrutura para realização do evento **"LIVE E DRIVE-IN SHOW BARIRI"** será disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Bariri com recursos utilizados da Lei 14.017/2020 Aldir Blanc.

12.7 Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Diretoria de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura de Bariri.

12.8 O conteúdo das ideias apresentados na inscrição deste Edital, assim como todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pelo Proponente serão tratados confidencialmente pelo Departamento e pelo sistema de inscrição.

12.9 Ao submeter o formulário de inscrição, o Proponente se declara ciente de que a Prefeitura Municipal de Bariri, ou terceiros designados por ela, utilizará (ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

12.10 As publicações oficiais referentes às etapas do Edital ocorrerão no Diário Oficial Eletrônico do Município - D.O.E.M. e serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Bariri.

12.11 Eventuais esclarecimentos ou dúvidas:

a) Sobre o conteúdo deste Edital ou sobre o processo de inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a Setor de Cultura pelo telefone (14)3662-5344.

XIII. Integram o presente Edital:

MUNICÍPIO DE BARIRI

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO
ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO PARA PARTICIPAÇÃO NA "LIVE E DRIVE-IN SHOW BARIRI"
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM
ANEXO VI– MODELO DE FORMULÁRIO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE MANIFESTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL

BARIRI, 23 de novembro de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE BARIRI

EDITAL LEI ALDIR BLANC 14.017/2020

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Eu, ..., RG nº....., CPF nº ....., domiciliado no endereço, bairro....., CEP....., município de Bariri /SP, em caso de Proponente pessoa jurídica: representante legal da pessoa jurídica.....,CNPJ n°.....,sediada no endereço....., bairro ....., CEP, município de Bariri /SP, Proponente do proposta denominada " " venho declarar que:

1. Estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

2. Tenho residência/domicílio, no caso de pessoa física, ou sede, no caso de pessoa jurídica, no município de Bariri /SP há mais de 02 (dois) anos e executo atividades artísticas culturais a mais de 02 (dois) anos.

3. Em caso de Proponente Cooperativa: o Cooperado – interveniente-anuente - reside no Estado de São Paulo há mais de 02 (dois) anos.

4. Tenho ciência e concordo com os termos do Edital.

5. Cumpro com as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.

6. Não estou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

7. Não sou servidor da Prefeitura Municipal de Bariri.

8. Estou ciente da condição do Edital em não executar o mesmo projeto no Estado e no município com recursos da Lei Aldir Blanc.

....., ... de ..... de 2020.

.....

Assinatura do Proponente

MUNICÍPIO DE BARIRI

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO PARA PARTICIPAÇÃO NA "LIVE E DRIVE-IN SHOW BARIRI"

EDITAL XX/2020
PROCESSO N° XX/2020

Eu, ..., RG nº ,CPF nº ....., domiciliado no endereço...,bairro ....., CEP ,município de Bariri /SP, em caso de Proponente pessoa jurídica: representante legal da pessoa jurídica.....,CNPJ n° .....,sediada no endereço....., bairro ....., CEP ....., município de Bariri /SP.

DECLARO QUE:

1. Executarei as ações artísticas/musicais na **"LIVE E DRIVE-IN SHOW BARIRI"** no município de Bariri /SP, conforme proposta enviada, no dia, horário e local apresentado pela Prefeitura Municipal de Bariri.

2. Responsabilizei-me pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes deste prêmio.

3. Mencionei a Prefeitura Municipal de Bariri, o Governo Estadual, o Governo Federal e a Lei Aldir Blanc nos créditos e em todo material de divulgação (impresso, virtual e audiovisual) caso faça divulgação.

_____

Proponente

MUNICÍPIO DE BARIRI

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Eu, ..., RG nº ....., CPF nº ....., domiciliado no endereço _ _ _ .,bairro....., CEP .....,município de Bariri /SP, em caso de Proponente pessoa jurídica: representante legal da pessoa jurídica.....,CNPJ n°....., sediada no endereço....., bairro ....., CEP.....,munici conexos, da propriedade do acervo, ou de qualquer bem envolvido, cuja execução demande direito autoral e no caso de exigir será de minha inteira responsabilidade a autorização para utilização da obra.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

....,..... de de 2020.

.....
Assinatura do Proponente

MUNICÍPIO DE BARIRI

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM

Eu, ..., RG nº ....., CPF nº ....., domiciliado no endereço .....,bairro _ _ _ , CEP....., município de Bariri /SP, em caso de Proponente pessoa jurídica: representante legal da pessoa jurídica ....., CNPJ n° ....., sediada no endereço _ _ _ ., bairro_ ..., CEP ,município de Bariri /SP], Proponente no projeto cultural denominado "LIVE E DRIVE-IN SHOW BARIRI", me comprometo a obter as autorizações acerca da cessão dos direitos de imagem de todos os envolvidos no registro audiovisual e/ou na transmissão online.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

....., ... de ..... de 2020.

.....

Assinatura do Proponente

MUNICÍPIO DE BARIRI

ANEXO VI – MODELO DE FORMULÁRIO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE MANIFESTAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL

1. A Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, carinhosamente denominada Lei Aldir Blanc, foi criada com o intuito de promover ações para garantir uma renda emergencial para trabalhadores da Cultura e manutenção dos espaços culturais brasileiros durante o período de pandemia do Covid−19.

2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Nome do Artista:

( ) Pessoa Física

Nome:

CPF: RG: Orgão Expedidor: UF do Orgão:

Endereço: Número: Complemento:

Bairro: CEP:Telefone: Celular:

E-mail:

( ) Pessoa Jurídica

Nome da Organização:

CNPJ: Endereço:

Número: Complemento: Bairro:

CEP: Telefone: Fax:

E-mail:

Representante Legal (Pessoa responsável por representar a organização legalmente):

Nome:

CPF: RG: Orgão Expedidor: UF do Orgão:

Cargo:

Endereço: Número: Complemento:

Bairro: CEP:Telefone: Celular:

E-mail:

MUNICÍPIO DE BARIRI

3. DADOS DA PROPOSTA

3.1 - Apresentação da proposta (Qual será o repertório executado na apresentação?)

DURAÇÃO TOTAL DO PLANO DE TRABALHO: (mínimo 30 minutos e máximo de 1h30min):

5. PARCERIAS

Para executar a apresentação haverá a participação/apoio de outras entidades, empresas ou indivíduos?

( )Sim ( )Não

Caso afirmativo, quais e de que maneira?

6. **CURRÍCULO OU RELEASE DO PROPONENTE** (Aqui deverá ser apresentado o currículo ou release do proponente. Para pessoa jurídica: currículo da instituição no qual conste o nome, histórico e principais apresentações na área musical. Utilize mais de uma folha, se necessário.) Apresentar o roteiro, os músicos, a itinerância, repertório, quantificar som e luz;

7. Informações complementares (anexar outras informações que julgar necessárias para a avaliação do projeto)

8. Documentos Pessoais
RG, CPF e comprovante de residência (cópias).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

....., ... de ..... de 2020.

.....

Assinatura do Proponente

MUNICÍPIO DE BARIRI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020

O Município de Bariri, Estado de São Paulo, por meio da Diretoria de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 23, inciso V e artigo 30 inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil, e em especial a Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 06, de 20 de março de 2020, Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.017/2020, Decreto Municipal Nº5486/2020, torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS (Compreende-se Espaço cultural/e outros todo aquele organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas e empresas culturais, organizações culturais e comunitárias, cooperativas e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais), e que cumpram integralmente com as exigências previstas na legislação citada.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por finalidade a formalização por meio de Requerimento e Autodeclaração de Espaços Culturais e Artísticos organizados e mantidos por pessoas, Organizações da sociedade civil, Microempresas e Empresas culturais, Organizações culturais e comunitárias, Cooperativas e Instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais no município de Bariri-SP, que cumpram integralmente com as exigências da Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, para o acesso ao subsídio emergencial previsto em seu inciso II do art. 2º.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar:

2.1.1 Pessoa Física, maior de 18 anos, residente e domiciliado em Bariri/SP, desde que responsável legal por Espaço cultural/e outros e Artístico que não formalizados como Pessoa Jurídica de direito Privado, além de outras exigências previstas no item 2.1.3;

2.1.2 Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada a arte e a cultura, devidamente registradas em Bariri /SP, há pelo menos 2 (dois) anos, além de outras exigências previstas no item 2.1.3;

2.1.3 Os interessados previstos nos itens 2.1.1 e 2.1.2, devem comprovar ainda:
a. Estar com as atividades interrompidas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Nº 06 de 20 de março de 2020;
b. Inscrição e a homologação em, no mínimo, um dos seguintes cadastros:

I - Cadastros Estaduais de Cultura;

II - Cadastros Municipais de Cultura;

III - Cadastro Distrital de Cultura;

IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;

VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro; e

VIII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes no âmbito do Estado de São Paulo, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020.

c. Atuação de no mínimo 02 (dois) anos, em uma das seguintes atividades do setor cultural e artístico:

I. Pontos e Pontões de Cultura;
II. Teatros Independentes;
III. Escolas de Músicas, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de danças;
IV. Circos;
V. Cineclubes;
VI. Centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais;
VII. Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
VIII. Bibliotecas Comunitárias;
IX. Espaços Culturais em Comunidades Indígenas;
X. Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
XI. Comunidades quilombolas;
XII. Espaços de povos e comunidades tradicionais;
XIII. Festas populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
XIV. Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
XV. Livrarias, Editoras e Sebos;
XVI. Empresas de diversão, produção de espetáculos e audiovisual;
XVII. Estúdios de Fotografia;
XVIII. Produtoras de cinema e audiovisual;
XIX. Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
XX. Galerias de arte e de fotografias;
XXI. Feiras de arte e artesanato;
XXII. Espaços de apresentação musical;
XXIII. Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
XXIV. Espaços e centros de cultura alimentar e base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

MUNICÍPIO DE BARIRI

XXV. Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei Federal Nº 14.017/2020.

2.2 Ficam impedidos de participar deste Edital:

a. Espaço ou Entidade/Coletivo criada ou vinculada à administração pública de qualquer esfera, bem como, não poderá possuir vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
b. Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
c. Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
d. Pessoa Física, responsável legal, menor de 18 (dezoito) anos;
e. Espaço cultural/e outros e artístico que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
f. Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo;
g. Pessoa Jurídica que tenha vinculação ou seus sócios e responsáveis legais sejam pleiteantes de cargo eletivo;
h. Pessoa jurídica situada fora do município de Bariri.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição é gratuita e os orientações e documentos necessários estão disponíveis através da plataforma de inscrição www.bariri.sp.gov.br e a entrega do projeto e documentos deverá ser de forma impressa, em envelope fechado identificado com os dados do proponente: razão social ou nome completo e a identificação deste Edital 04/2020 com os dizeres: PROJETO LEI ALDIR BLANC, no Setor de Licitações, sito à Rua Francisco Munhoz Cegarra, n°126 - Centro - Bariri/SP.

As inscrições serão efetuadas mediante entrega e protocolo da seguinte documentação

3.2.1 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL/E OUTROS:

a) Formulário de Requerimento e Autodeclaração devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo I;
b) Documento que comprove a designação do Responsável pelo Espaço cultural/e outros não formal (ata ou declaração assinada pelos membros do coletivo);
c) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional);
d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Cópia do título de eleitor;
f) Certidão negativa de débitos com a Prefeitura Municipal de Bariri
g) Cópia de comprovantes de residência atual em nome do solicitante;
h) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, a Conta Corrente, Agência e Banco.

3.2.2 PESSOA JURÍDICA:

MUNICÍPIO DE BARIRI

a) Formulário de Requerimento e Autodeclaração devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo I;
b) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional) do representante legal;
c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
d) Cópia do Estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
e) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
f) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, a Conta Corrente, Agência e Banco.
g) Comprovante de regularidade fiscal, apresentando Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, para com a:
• Prefeitura Municipal de Bariri (www.bariri.sp.gov.br)
• Fazenda Estadual (https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=50863)
• Certidão de tributos e contribuições Federais (www.receita.fazenda.gov.br)

3.3 É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no Requerimento e Autodeclaração, sendo único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Título X, Capítulo III do Código Penal.
3.4 É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade e leiturabilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará a inscrição.

3.5 O ato de inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e não implica na seleção e/ou contratação do interessado por parte da Diretoria de Educação, Cultura e Esporte.

3.6 É de total responsabilidade do interessado acompanhar, no sítio eletrônico da Diretoria de Educação, Cultura e Esporte. www.bariri.sp.gov.br as etapas do processo, a atualização das informações e a publicação de possíveis erratas do presente Edital.

3.7 Não serão admitidas inscrições realizadas:
a. Após o encerramento do prazo de inscrição descrito no item 3.1;
b. Sem a entrega e protocolo e/ou falta de preenchimento dos campos obrigatórios do Requerimento e Autodeclaração, e cópia dos arquivos dos documentos exigidos na inscrição;

4. DO SUBSÍDIO

4.1 Os valores legais para a destinação dos subsídios mensais a ser requerido pelo Representante ou Responsável legal do espaço cultural/e outros e artístico, no Requerimento e Autodeclaração do Espaço cultural/e outros, deverá ser de R$3.000,00 (três mil) a R$10.000,00 (dez mil), que poderá

ser repassado de forma integral ou em cinco parcelas.

4.2 O subsídio mensal somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural/e outros, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural/e outros.

4.3 Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

a. internet;
b. transporte;
c. aluguel;
d. telefone;
e. consumo de água e luz; e
f. outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
g. Funcionários formais, encargos trabalhistas, impostos e serviços contábeis;

4.4 O pagamento do subsídio será efetuado através de TRANSFERÊNCIA EM CONTA CORRENTE DO BANCO DO BRASIL, informada no Requerimento e Autodeclaração, após as devidas homologações.

4.5 A conta bancária fornecida deve obrigatoriamente ser conta corrente e estar vinculada ao CPF do beneficiário, em se tratando de Pessoa Física responsável legal por espaço cultural/e outros não formal; e ao CNPJ, em se tratando de Pessoa Jurídica, sob pena do não recebimento do recurso.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 A prestação de contas deverá ser realizada por meio da apresentação de documentos que comprovem que o subsídio recebido foi utilizado para os gastos relativos à manutenção das atividades, contendo cópias simples de todos os comprovantes das despesas realizadas (ex: Notas fiscais, recibos, etc.);

5.2 Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser entregues junto à Diretoria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Bariri, até 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento da (última) parcela do subsídio.

5.3 O Beneficiário deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

6. DA CONTRAPARTIDA

6.1 Os beneficiários, após a retomada das atividades presenciais, ficam obrigados a garantir a

realização de atividades de contrapartida de bens ou serviços economicamente mensuráveis, destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Diretoria de Educação, Cultura e Esporte. conforme Requerimento e Autodeclaração.

6.2 Os beneficiários deverão entregar à Diretoria de Educação, Cultura e Esporte., Relatório detalhado de comprovação da contrapartida, conforme modelo disponível no Anexo II.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 Fica definido o cronograma de ações das etapas e encaminhamentos deste edital, conforme:

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL		
Etapa	**Procedimento**	**Dias Aproximados**
1	Inscrições	24/11/2020 à 30/11/2020
2	Análise dos Projetos pela Comissão de Análise de Projetos, Publicação da Ata de Análise da Documentação da Comissão de Análise de Projetos para Convocação dos inscritos para Saneamento de Falhas de Documentação	01/12/2020 à 02/12/2020
3	Publicação da Ata de Análise da Comissão de Análise de Projetos	02/12
4	Análise de falha de documentação	03/12/2020 (análise) 04/12/2020 (homologação da lista dos contemplados)
5	Homologação e publicação do Ata de Análise da Comissão de Análise de Projetos - Resultado Final	04/12/2020
6	Assinatura da TERMO DE COMPROMISSO PARA PRESTAÇÃO DE CONTRAPARTIDA DE ATENDIMENTO AS ESCOLAS PÚBLICAS OU ESPAÇOS CULTURAIS PÚBLICOS PÓS PANDEMIA	07/12/2020 à 08/12/2020
7	PAGAMENTO	Até 28/12/2020

7.2 - É de responsabilidade dos interessados acompanhar a atualização e/ou possíveis alterações dos prazos junto ao site da Prefeitura Municipal de Bariri

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 É de total responsabilidade do interessado garantir a integridade, veracidade e totalidade das

MUNICÍPIO DE BARIRI

informações e dos documentos exigidos neste Edital, não cabendo qualquer indenização devida ao interessado, pela elaboração e apresentação de documentação irregular.

8.2 A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.

8.3 Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pelo Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc, instituído pelo Decreto Municipal Nº 5486/2020, para dirimir eventuais questões relativas a este edital;

8.4 Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares: ANEXO I – Requerimento e Autodeclaração de Espaço cultural/e outros ANEXO II – Relatório de Comprovação da Contrapartida.

8.5 O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, será o da Comarca de Bariri, Estado de São Paulo.

Bariri, 23 de novembro de 2020.

Prefeito Municipal
FRANCISCO LEONI NETO

MUNICÍPIO DE BARIRI

ANEXO I – REQUERIMENTO E AUTODECLARAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL/E OUTROS/E OUTROS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020

A
Diretoria de Educação, Cultura e Esporte.
BARIRI – SP

Prezada Diretora:

Considerando o espaço cultural/e outros como o espaço organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, dedicado a realizar atividades artísticas e culturais no município de Bariri, de acordo com o artigo 8º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que o espaço cultural/e outros, pelo qual respondo como Representante ou Responsável Legal, preenche e comprova todas as exigências descritas na Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc) para acessar o Subsídio de R$3.000,00 (três mil) a R$10.000,00 (dez mil), de acordo com critérios estabelecidos pelo gestor de cultura de Bariri, destinados ao setor cultural no estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando que o espaço cultural/e outros, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito, em, pelo menos, um dos cadastros previstos no artigo 7° da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc), com sua inscrição e Requerimento e Autodeclaração de Espaço cultural/e outros homologado pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Bariri;

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal pela gestão do espaço cultural/e outros, que é vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural/e outros, conforme artigo 7°, § 3° da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que o espaço cultural/e outros, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculado a ela, nem vinculado a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme artigo 8°, parágrafo único da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal, da obrigação do espaço cultural/e outros, sendo beneficiário do subsídio, deve garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o gestor de cultura de Bariri, conforme artigo 9°, da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);

MUNICÍPIO DE BARIRI

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal, da obrigação do Espaço cultural/e outros e artístico, sendo beneficiário do subsídio, deve apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Setor de Cultura de Bariri em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, conforme artigo 10°, da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

Considerando ainda as disposições do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, o Decreto Municipal nº 5486/2020,

Eu, _____

(Nome completo do Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural/e outros, de acordo com o Registro Civil)

CPF nº . . - Registro Geral (RG) nº: _____

Nacionalidade: _____ Residente e domiciliado no endereço:

Rua/avenida: _____

Nº: _____ Bairro/localidade: _____

CEP: - Telefone de contato: ( )

E-mail de contato: _____

Representante ou Responsável Legal pelo Espaço cultural/e outros denominado: _____

Apresento este REQUERIMENTO para acesso ao Subsídio previsto na Lei Federal 14.017/2020, conforme dados e AUTODECLARAÇÕES descritos no presente documento:

IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL/E OUTROS E ARTÍSTICO

Nome do Coletivo ou Razão Social da Entidade, Empresa ou da Cooperativa Responsável pelo Espaço cultural/e outros (Utilizar o nome constante do CNPJ):

_____

Número do CNPJ (Espaço cultural/e outros formal) . . / -

Situado e em atividade legal no município de Bariri, Estado de São Paulo, no endereço:

Rua/avenida: _____

Nº: _____ Bairro/localidade: _____

MUNICÍPIO DE BARIRI

CEP: - Telefone de contato: ( )

E-mail de contato:

Site Web:

Enquadramento do Espaço cultural/e outros:

- ☐ Coletivo cultural (grupo cultural que NÃO possui CNPJ)
- ☐ Associação, Fundação ou Instituto
- ☐ Cooperativa
- ☐ MEI – Microempreendedor individual
- ☐ ME - Microempresa
- ☐ EPP – Empresa de Pequeno Porte
- ☐ Normal
- ☐ Pessoa Física
- ☐ Outro:

Situação do local de funcionamento do Espaço cultural/e outros *(selecione a melhor opção que identifica a situação do local):*

- ☐ Espaço alugado
- ☐ Espaço emprestado ou de uso compartilhado
- ☐ Espaço itinerante
- ☐ Espaço próprio
- ☐ Espaço próprio financiado
- ☐ Espaço público (escola, praça, rua, quadra ou prédio público)
- ☐ Espaço público cedido em comodato
- ☐ Outro:

MUNICÍPIO DE BARIRI

Identificação dos membros do coletivo cultural *(identifique até 10 membros do Coletivo Cultural):*

Nome	Identidade (CPF ou RG)

Outros Espaços Culturais mantidos pelo Coletivo, Empresa, Entidade ou Cooperativa cultural:

Nome	Município /UF

☐ Não possuo outro espaço cultural/e outros

MUNICÍPIO DE BARIRI

<u>Área cultural principal</u> do Espaço cultural/e outros:

- ☐ Patrimônio cultural material e imaterial
- ☐ Artes circenses
- ☐ Artes da dança
- ☐ Artes do teatro
- ☐ Artes visuais
- ☐ Artesanato
- ☐ Audiovisual
- ☐ Cultura popular
- ☐ Design
- ☐ Moda
- ☐ Fotografia
- ☐ Gastronomia
- ☐ Literatura
- ☐ Música
- ☐ Outro segmento: .....

Tipo de Espaço cultural/e outros:

- ☐ Antiquário
- ☐ Arquivo
- ☐ Ateliê
- ☐ Biblioteca

MUNICÍPIO DE BARIRI

- ☐ Casa de cultura
- ☐ Casa de eventos
- ☐ Centro cultural
- ☐ Centro de educação musical
- ☐ Centro de Tradições
- ☐ Cinema ou Cineclube
- ☐ Circo
- ☐ Escola ou casas de dança
- ☐ Editora
- ☐ Escola de Artes
- ☐ Estúdio (linguagem ou atividade cultural)
- ☐ Feira ou Mercado público
- ☐ Galeria de artes
- ☐ Livraria ou Sebo
- ☐ Museu ou Centro de memória
- ☐ Parque de diversões
- ☐ Produtora
- ☐ Teatro
- ☐ Terreiro
- ☐ Sede de grupo
- ☐ Outro: .....

MUNICÍPIO DE BARIRI

<u>Atividade artística e cultural</u> que melhor qualifica a atuação do Espaço cultural/e outros (art. 8º da Lei Federal 14.017/2020):

- ☐ Pontos e pontões de cultura
- ☐ Teatros independentes
- ☐ Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança
- ☐ Circos
- ☐ Cineclubes
- ☐ Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
- ☐ Museus comunitários, centros de memória e patrimônio
- ☐ Bibliotecas comunitárias
- ☐ Espaços culturais em comunidades indígenas
- ☐ Centros artísticos e culturais afrodescendentes
- ☐ Comunidades quilombolas
- ☐ Espaços de povos e comunidades tradicionais
- ☐ Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional
- ☐ Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
- ☐ Livrarias, editoras e sebos
- ☐ Empresas de diversões e produção de espetáculos
- ☐ Estúdios de fotografia
- ☐ Produtoras de cinema e audiovisual
- ☐ Ateliês de pintura, moda, design e artesanato
- ☐ Galerias de arte e de fotografias
- ☐ Feiras de arte e de artesanato
- ☐ Espaços de apresentação musical

MUNICÍPIO DE BARIRI

☐ Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel

☐ Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares

☐ Outros:

Faturamento/Receita do Espaço cultural/e outros resultantes de recursos recebidos de projetos financiados, vendas, doações, contribuição de sócios, patrocínios e etc., que o coletivo, empresa, entidade ou cooperativa cultural, referente ao ano de 2019:

☐ R$ 0,00

☐ R$ 0,01 a R$ 60.000,00

☐ R$ 60.001,00 a R$ 80.000,00

☐ R$ 80.001,00 a R$ 100.000,00

☐ R$ 100.001,00 a R$ 150.000,00

☐ R$ 150.001,00 a R$ 360.000,00

☐ R$ 360.001,00 a R$ 500.000,00

☐ Acima de R$ 500.000,00

Despesas mensais em reais (R$) com a manutenção do Espaço cultural/e outros (água, luz, internet, transporte, telefone, aluguel,). O período de caracterização das despesas compreende o período de vigência do Decreto Legislativo nº 6/2020 (de 20 de março à 31 de dezembro de 2020).

	Água	Luz	Internet	Transporte	Telefone	Aluguel	TOTAL
Março							
Abril							
Maio							
Junho							
Julho							
Agosto							
Setembro							
Outubro							
Novemb							

MUNICÍPIO DE BARIRI

ro							
Dezembro							
						TOTAL *(que será solicitado)*	

Cite outras despesas mensais em reais (R$) com a manutenção das atividades culturais e artísticas (O período de caracterização das despesas compreende o período de vigência do Decreto Legislativo nº 6/2020 (de 18 de março à 31 de dezembro de 2020)**:**

							TOTAL
Março							
Abril							
Maio							
Junho							
Julho							
Agosto							
Setembro							
Outubro							
Novembro							
Dezembro							
						TOTAL *(que será solicitado)*	

Funcionários vinculados ao Espaço cultural/e outros e valor mensal total com salários *(informe o número de funcionários e o valor mensal total dos salários)***.** *O período de caracterização do valor mensal total com salários compreende ao período anterior à vigência do Decreto Legislativo nº 6/2020 (de 18 de março à 31 de dezembro de 2020)***:**

	Número de funcionários	**Valor mensal total com salários**
Funcionários Formais (CLT)		
Funcionários Informais (contrato temporário ou outro)		
TOTAL		

Caso receba o subsídio mensal, irá auxiliar o Espaço cultural/e outros na manutenção de empregos?

☐ Sim, pretendo manter todos os funcionários formais e informais

MUNICÍPIO DE BARIRI

☐ Sim, pretendo manter ☐ funcionários formais

☐ Sim, pretendo manter ☐ funcionários informais

☐ Sim, e ainda pretendo contratar ☐ formais ☐ informais

☐ Não, pois vou demitir ☐ funcionários formais ☐ funcionários informais

☐ Outro: ☐

O Espaço cultural/e outros atende a Comunidades Tradicionais:

☐ Não atende a nenhuma Comunidade Tradicional

☐ Indígenas

☐ Quilombolas

☐ Ciganos

☐ Comunidades ribeirinhas

☐ Comunidades caboclas

☐ Pescadores artesanais

☐ Comunidades agroecológicas

☐ Comunidades rurais

☐ Outros: ☐

Acessibilidade do Espaço cultural/e outros:

☐ Não possui acessibilidade

☐ Espaço adaptado para pessoas com mobilidade reduzida

☐ Espaço adaptado para pessoas com deficiência visual

MUNICÍPIO DE BARIRI

☐ Serviços de acessibilidade comunicacional

☐ Outros:

MUNICÍPIO DE BARIRI

DECLARAÇÕES

☐ DECLARO que o espaço cultural/e outros, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito, em, pelo menos, um dos cadastros previstos na Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc), conforme relação abaixo, com sua inscrição e Requerimento e Autodeclaração de Espaço cultural/e outros a ser homologada pela Comissão de Homologação e Validação, do Conselho Municipal de Políticas Culturais:

Possuo inscrição no(s) Cadastro(s) (Podem ser assinaladas mais de uma opção):

☐ Cadastro Estadual de Cultura

☐ Cadastro Municipal de Cultura

☐ Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura

☐ Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura

☐ Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC)

☐ Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab)

☐ Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação (30/06/2020) da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

Informe como está o seu nome no(s) cadastro(s) citado(s) acima:

Informe o link (url) do seu perfil no(s) cadastro(s) citado(s) acima:

☐ DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que a Entidade/Coletivo tem finalidade Cultural e teve suas atividades interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia COVID 19, conforme dispõe o Inciso II do artigo 2º da Lei Federal 14.017/2020.

Informe o período de interrupção das atividades culturais e artísticas do Espaço cultural/e outros, a partir de março de 2020

MUNICÍPIO DE BARIRI

☐ DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que o Espaço cultural/e outros não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como, não possui vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme vedação prevista no parágrafo único do Art. 8º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

☐ DECLARO que, sou Representante ou Responsável Legal pela gestão do Espaço cultural/e outros e que solicitei apenas este benefício, em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista no § 3º do artigo 7º da Lei Federal 14.017/2020.

☐ DECLARO também que, estou CIENTE que somente poderei utilizar os recursos recebidos em gastos relativos à manutenção da atividade cultural, realizadas com: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

☐ DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural/e outros, em recebendo o subsídio, COMPROMETO-ME a apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício à Secretaria de Cultura de Bariri, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, nos termos do Art. 10 da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

☐ DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural/e outros, em recebendo o benefício do subsídio, quando forem permitidos os eventos presenciais, COMPROMETO-ME em garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Gestor de cultura de Bariri, conforme determina o Art. 9º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).
(Supondo que o Espaço cultural/e outros tenha recebido R$ 3.000,00, a contrapartida deverá envolver atividades em bens ou serviços economicamente mensuráveis que, juntos, somem R$ 3.000,00. Exemplo: realização de 5 apresentações musicais no valor de R$ 600,00 em escolas públicas de Bariri e, totalizando R$ 3.000,00 de contrapartida).

Para tanto, submeto como proposta de contrapartida do Espaço cultural/e outros, a realização das seguintes atividades presenciais gratuitas em bens ou serviços economicamente mensuráveis:

Atividades propostas em bens ou serviços:	R$

MUNICÍPIO DE BARIRI

R$	
TOTAL	

☐ DECLARO, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentadas a seguir:

MÊS/ANO	ATIVIDADES REALIZADAS
Junho/2019	
Julho/2019	
Agosto/2019	
Setembro/2019	
Outubro/2019	
Novembro/2019	
Dezembro/2019	
Janeiro/2020	
Fevereiro/2020	
Março/2020	
Abril/2020	
Maio/2020	

Observação: *caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com a expressão "Atividades interrompidas" a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.*

☐ DECLARO que estou CIENTE e AUTORIZO o acesso e uso dos meus dados para validação das informações apresentadas neste cadastro, bem como atestar o cumprimento de todos os critérios exigidos pela Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc) para o recebimento do Subsídio mensal.

☐ DECLARO que todas as informações constantes neste Requerimento e Autodeclaração de Espaço cultural/e outros **são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade**, e estarei sujeito às penalidades e sanções administrativas, civis e criminais previstas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

REQUEIRO À SECRETARIA DE CULTURA DE BARIRI o acesso ao Subsídio no valor de

Conforme as despesas mensais declaradas e firmadas neste documento. Some o valor total especificado nas despesas de manutenção do espaço, mais o total de demais despesas e insira o valor correspondente à solicitação do subsídio.
Requeiro ainda, que os referidos valores sejam preferencialmente repassados em parcela única.

MUNICÍPIO DE BARIRI

DADOS COMPLEMENTARES – BANCÁRIOS (O objetivo destas informações é para agilização das operações de futuros repasses de subsídios, conforme prevê a Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc). Informe a conta corrente, agência e o banco que deseja receber o subsídio. Se o Espaço cultural/e outros é mantido ou organização por Pessoa Física ou Coletivo cultural, a conta bancária deve estar ativa e em nome da Pessoa Física do Representante ou Responsável Legal).

Titular da Conta:

Banco:

Número da agência: Número da Conta corrente (001):

Bariri (SP), em: ____ / ____ / _____

Espaço dedicado ao parecer do Conselho Municipal da Lei Aldir Blanc *(Não preencher)*

MUNICÍPIO DE BARIRI

ANEXO II
RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DA CONTRAPARTIDA

1. DADOS DO BENEFICIÁRIO (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)	
NOME:	
CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	**UF:**
E-MAIL:	**TELEFONE/CELULAR:**

2. DADOS DO REPRESENTANTE OU RESPONSÁVEL LEGAL DA PESSOA JURÍDICA	
NOME:	
CPF:	**CARGO:**
TELEFONE FIXO:	**TELEFONE CELULAR:**

3. ENTREGA DO RELATÓRIO DETALHADA

Eu (nome do beneficiário) declaro que entreguei 01 (uma) via do Relatório de Comprovação de Contrapartida detalhado, assinado, mais mídia digital (CD, DVD e/ou pendrive) contendo uma cópia do Relatório, fotos, vídeos, clipagens entre outros materiais que comprovem o cumprimento do objeto contemplado no Edital de Chamamento Público Nº XX/2020. Estou ciente que deverei guardar uma cópia deste relatório e documentos que comprovem a execução do objeto em meu arquivo pessoal por no mínimo 10 (dez) anos.

_____
NOME E ASSINATURA

4. PROTOCOLO

RECEBIDO EM: ____/_____/_____.

_____
NOME E ASSINATURA DO SERVIDOR DA SECUL

5. INFORMAÇÕES DO RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

O relatório de comprovação de contrapartida deve ser descrito de forma a visualizar a realização das atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita.

5.1. Contrapartida Proposta
5.1.1 Descreva resumidamente o que foi previsto na proposta de atividade de contrapartida:

MUNICÍPIO DE BARIRI

5.1.2 Valor Total da Contrapartida Entregue (justifique na hipótese de não realização de contrapartida ou de entrega total do valor)

5.2. Comprovação da realização das atividades
5.2.1 Local e data de Realização das atividades
5.2.2 Nome e assinatura do Responsável pelo Local de realização das atividades:
5.2.3 Quantidade de público/espectadores/participantes/acessos/visualizações:
5.2.4 Tempo/período de execução da atividade e/ou disponibilização:
5.2.5 Link para conteúdo disponibilizado:
5.2.6 Incluir em mídia digital (CD, DVD ou Pendrive) Fotos, Prints de tela, vídeo gravados de transmissões on-line em tempo real e outros materiais e documentos que comprovem a execução das atividades, o período de disponibilização, acessos, visualizações, downloads, etc.:
6. ANEXOS: Lista de presença, Declaração dos Espaços e outros documentos que o beneficiário entender importante para a comprovação da contrapartida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

PAÇO MUNICIPAL "16 DE JUNHO"

Telefone: (14) 3662-9200
Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br
E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477
E-mail: social@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Camilo Resegue n° 68 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012
E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183
E-mail: infra@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: obras@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210
E-mail: saude@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPRENSA OFICIAL
EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei N° 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP